

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Redação Final do Projeto de Lei n. 13.610/2015

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N.

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

- () primeira discussão, em...../...../.....
() segunda discussão, em...../...../.....
(X) terceira discussão, em 22.10.2015
() discussão única, em...../...../.....

Presidente

Autor: Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

Altera a redação da Lei n. 3.508/93, que consolida textos de leis relativas ao transporte coletivo urbano e concede outros benefícios.

Art. 1.º Fica acrescido o inciso VI ao artigo 2.º, *caput*, da Lei n. 3.508/93, com a seguinte redação:

“Art. 2.º ...

VI – à população indígena que comercializa artesanato.” (AC)

Art. 2.º Ficam acrescidos os §§ 2.º e 3.º ao artigo 2.º da Lei n. 3.508/93, renumerando-se o parágrafo único, com o seguinte teor:

“Art. 2.º ...

§ 1.º ...

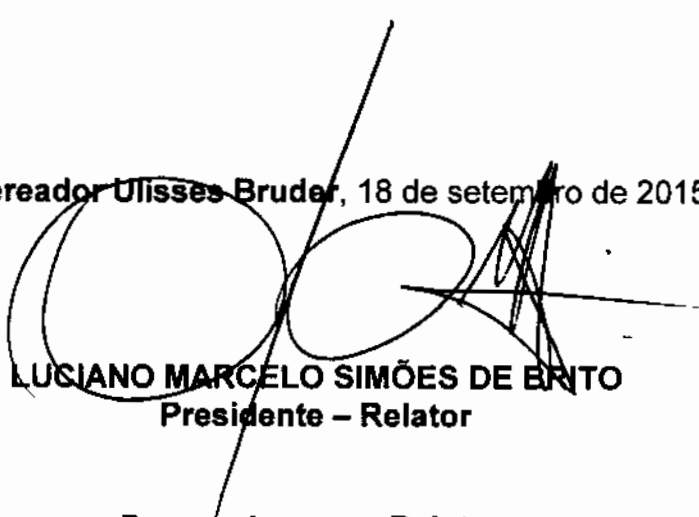
§ 2.º Na hipótese do inciso VI, o benefício da gratuidade somente será concedido ao indígena mediante cadastramento prévio na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC. (AC)

§ 3.º A gratuidade a que se refere o inciso VI poderá ser subsidiada pela Administração Municipal. (AC)”

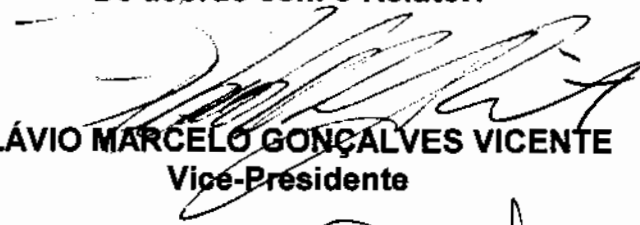
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

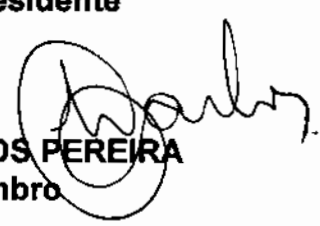


Plenário Vereador Ulisses Brucher, 18 de setembro de 2015.


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Presidente – Relator

De acordo com o Relator:


FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Vice-Presidente


LUIZ CARLOS PEREIRA
Membro

EMENDA MODIFICATIVA N. 01.

Autor: Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

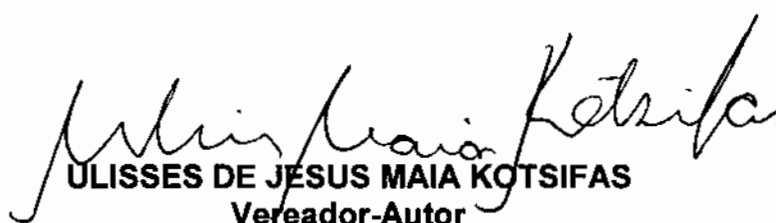
TEOR DA EMENDA:

O inciso VI do art. 2.º, *caput*, da Lei n. 3.508/93, que se pretende acrescentar na forma do art. 1.º do Projeto de Lei n. 13.610/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º ...

VI – à população indígena que comercializa artesanato.”

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de setembro de 2015.



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor

EMENDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 17/09/15

PRESENTE



EMENDA ADITIVA N. 01.

Autor: Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

2708

2708

TEOR DA EMENDA:

No art. 2.º da Lei n. 3.508/93, que se pretende alterar na forma do art. 2.º do Projeto de Lei n. 13.610/2015, fica acrescido o § 3.º, com o teor abaixo:

“Art. 2.º ...

§ 3.º A gratuidade a que se refere o inciso VI poderá ser subsidiada pela Administração Municipal.”

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de setembro de 2015.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor

EMENDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 17/09/15

.....
PRESIDENTE